



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1. MODALIDADE / PROCEDIMENTO	2. Nº DO PROCESSO	3. SITE PARA INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO	CRE 005/2025	https://licitamaisbrasil.com.br

6.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA UNIDADES HOSPITALARES EM FORTALEZA

7. DO CREDENCIAMENTO	8. FUNDAMENTAÇÃO	9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO	10.HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO
ABERTO (Inscrição pelo tempo fixado no edital)	Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133; DECRETO Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024; LEI Nº 818/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021; Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais legislações aplicáveis	Da data da publicação do edital até 31 DE DEZEMBRO DE 2025	Das 08h00min às 17h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.			

11.ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(S):

- SECRETARIA DE POLITICAS PARA À SAÚDE

12.CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:	13. FORMA DE PAGAMENTO:	14.VIGÊNCIA DO CONTRATO:
ITEM	CONFORME EXECUÇÃO	ATÉ 31/12/2025

15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos.

16.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Comissão de Contratação serão realizados por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@campossales.ce.gov.br, pelo site <https://licitamaisbrasil.com.br> e também presencialmente, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

17.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da parte específica, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos, editado pelos Decretos Municipais é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas deste município. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <https://www.CAMPOS SALES.ce.gov.br>.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº CRE 005/2025

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo para o e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, dará início aos procedimentos de abertura e análise dos pedidos de inscrições, seleção, análise e julgamento e demais procedimentos atinentes ao procedimento auxiliar administrativo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para cadastro, julgamento e formalização do credenciamento.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de inscrição;

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA UNIDADES HOSPITALARES EM FORTALEZA**

2. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

Abertura, por meio de publicação de edital;

Credenciamento dos interessados;

Recebimento via e-mail e presencialmente das inscrições e documentos de habilitação;

Abertura dos trabalhos, análise das inscrições e dos documentos de habilitação.

Julgamento final; e

Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PROCEDIMENTO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de JURÍDICA que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em anexo aos documentos de habilitação e cadastro no sistema;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por declaração vinculado ao documento de habilitação o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PROCEDIMENTOS:

3.2.1. Pessoa(s) Física(s), exceto nos casos constantes do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

3.2.2. O autor do anteprojeto, termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre objeto a ele relacionados.

3.2.3. O responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no cadastro Municipal de Fornecedores de CAMPOS SALES, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos desta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR.

4.1. O proponente interessado na participação no procedimento fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações a serem cadastradas enviadas através do e-mail;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de inscrição e habilitação, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- c) Acompanhar os trabalhos de processamento do credenciamento durante todo o trâmite;
- d) Cumprir integralmente as solicitações realizadas;
- e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- f) Não cometer fraude fiscal;
- g) Manter atualizadas todas as informações da empresa no cadastro municipal de CAMPOS SALES, que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento auxiliar deverão providenciar o cadastramento do proponente Junto ao cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

5.2. O credenciamento, implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade jurídica para realização das transações inerentes ao procedimento, especialmente por serem as ferramentas prioritárias para fins de análise e verificação das condições de participação e habilitação.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a Prefeitura implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Cada proponente deverá enviar por e-mail os documentos exigidos, sendo a solicitação de INSCRIÇÃO e seus anexos.

6.2. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.3. Os proponentes que optarem por entregar presencialmente deverão apresentar os documentos de habilitação junto com a solicitação de inscrição em um envelope lacrado identificado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº CRE 005/2025



6.4. Deverão ser entregues no setor de licitações do município de CAMPOS SALES com sede na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, N° 578, Centro, CEP: 63150000, Campos Sales, Ceará.

6.5. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Comissão de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada mediante o cadastro na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br>, dos demais documentos de condição de participação e habilitação, durante o período e horários previstos no quadro sumo deste edital.

7.2. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

7.3. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega da documentação necessária pelo na sede do setor de licitações ou e-mail informado, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação dos documentos de habilitação, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Comissão de Contratação.

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:

7.4.1. O registro da inscrição, vinculada a presente Chamada Pública implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da execução dos serviços;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de inscrição a partir da data da análise do pedido de inscrição;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente da Chamada Pública até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.
- g) Ciência que preferencialmente a execução dos serviços deve ser na sede da contratante, e que dependo da estrutura e demanda técnica poderá ser executada na sede da credenciada, obedecendo os limites previstos de quilometragens para cada lote, conforme descrito no Anexo II deste termo.

7.4.2. Após o envio do pedido de inscrição, não cabe em nenhuma hipótese desistência da solicitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à no procedimento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital.**

8.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.5. A critério(a) da Comissão de Contratação, caso haja disponibilidade “on-line” e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via e-mail, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.6. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, estando aptos a serem contratados, sem a formação de um banco de prestadores ou ordem classificatória. A seleção do contratado será realizada a critério do beneficiário direto da prestação, conforme disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Secretaria Municipal de Políticas Para à Saúde, em conformidade com o planejamento estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), viabilizará a contratação dos credenciados conforme a necessidade da Administração, garantindo a disponibilidade dos serviços aos beneficiários, que terão autonomia na escolha do prestador dentre os credenciados.

9.3. As ordens de serviço serão emitidas considerando a capacidade de atendimento do credenciado, a logística da execução dos serviços, a experiência e qualificação para a execução, bem como demais critérios necessários para a melhor prestação dos serviços.

9.4. O credenciamento permanecerá aberto pelo período estipulado no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando a ampla concorrência e a continuidade dos serviços.

10. DA SESSÃO.

10.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

10.1.1. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes. A decisão, acompanhada de sua devida motivação, será registrada na Ata de Julgamento, que será disponibilizada na plataforma TCE e no site oficial do Município, bem como será publicado o extrato do julgamento na forma da lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, bem como aqueles que apresentarem documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com omissões, que, a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.3. A empresa que restar inabilitada poderá, a qualquer tempo, reapresentar sua documentação para nova análise e credenciamento.

10.1.4. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise documental, verificar a regularidade de documentos disponíveis para consulta on-line, caso não tenham sido previamente apresentados pelos proponentes ou tenham sido apresentados com restrições.

10.1.5. Se, no momento da verificação, o sistema de consulta estiver indisponível, caberá ao proponente o ônus de não ter apresentado o documento ou de tê-lo apresentado com pendências.

10.1.6. O resultado, contendo a lista de credenciados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, será publicado e mantido permanentemente atualizado no PNCP.

10.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.2.1. A Comissão de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:



- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc), registrados no CRC junto ao cadastro de fornecedores locais;
- b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, mantido pela Receita Federal do Brasil;
- c. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

10.2.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Comissão de Contratação desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada nos autos o **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE A DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.3. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. A Comissão de Contratação **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, as inscrições das proponentes a que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS).

10.3.2. Não poderá ser aceita documentação inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), assim como, não será aceita proposta com especificações inferiores ao demandado para cada serviço.

10.3.3. A **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente será sempre fundamentada, com vistas franqueadas a todos os participantes.

10.3.4. Verificada a relação de inscrições oferecidas e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, a Comissão de Contratação fará(ão) a análise dos documentos de habilitação.

10.4. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com o volume de inscrições, número de proponentes inscritos, demandas e necessidades requeridas por parte da Autoridade Competente, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos e demais etapas, de modo que estas ocorrerão em conformidade com os fluxos de trabalho das equipes correspondentes, assim como, a discricionariedade da Autoridade Competente.

10.5. Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiverem em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I –Termo de Referência e demais disposições deste edital.

10.6. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os proponentes ocorrerá preferencialmente mediante e-mail ou por publicação na imprensa oficial do município.

10.7. Cabe ao PROPONENTE acompanhar os procedimentos, enviar a **INSCRIÇÃO E SEUS ANEXOS**, assim como, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, se for o caso, e **PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS**, durante toda o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de comunicados e convocações.

11. DOS RECURSOS.

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

11.1.1. Declarado o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento por e-mail.

11.1.2. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar suas **RAZÕES RECURSAIS** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).



- 11.1.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 11.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na Comissão de Contratação.
- 11.1.5. Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.6. A Comissão de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.
- 11.1.7. Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:
 - a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Comissão de Contratação no certame; e/ou
 - d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 11.1.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
 - a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
 - c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Comissão de Contratação.
- 11.1.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Comissão de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
 - a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Contratação.
 - b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.
- 11.1.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no e-mail no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a conclusão do certame e resultado final de publicação de credenciados.
- 11.1.11. A critério da Comissão de Contratação e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
- 11.1.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 11.1.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
- 11.1.14. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade

competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto do procedimento, através de adjudicação ou homologação parcial.

12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

12.1. Ultrapassada a fase de julgamento, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade com o critério de julgamento escolhido, cabendo a então a adoção a abertura de procedimento administrativo autônomo e independente para fins da contratação.

12.2. No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço já credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato, e em conformidade com o Acórdão 533/2022 – Plenário – TCU, os critérios de avaliação, na ordem, serão:

a) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento;

12.3. A Administração abrirá procedimentos conforme o Art. 74, inciso IV, culminando na convocação do proponente para assinatura de contrato, mediante correspondência, meio eletrônico ou publicação em meios citados no item 10.4, no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

12.8.1. Se o proponente quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9. A contratação dos fornecedores credenciados será realizada de acordo com as demandas da Administração e os critérios objetivos definidos neste edital. **A administração não se compromete a contratar todos os credenciados**, reservando-se o direito de selecionar os fornecedores conforme as necessidades operacionais e financeiras, respeitados os critérios estabelecidos.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento administrativo público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar o procedimento ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação procedimento a ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- f) fraudar o procedimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se



	justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Comissão de Contratação ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Credenciamento, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (“e-mail”) declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (“e-mail”) cadastrado junto ao SICAF e CRC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de CAMPOS SALES/CE através de e-mail ou qualquer mecanismo de comunicação, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

- 14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.
- 14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da contratação.
- 14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 14.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), CRC, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
- 14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO



15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do edital, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento a Comissão de Contratação da Prefeitura de CAMPOS SALES;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá a Comissão de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

16.6.2. A resposta do Município de CAMPOS SALES-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. e mecanismos conforme citado no Item 10.4.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Contratação, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e regulamentos internos.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no sistema eletrônico (se houver) e nos mecanismos informados no item 10.4 deste Edital.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:30h, na Prefeitura de CAMPOS SALES, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, N° 578, Centro, CEP: 63150000, Campos Sales.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAMPOS SALES - CE.

Campos Sales - CE, 11 de Março de 2025.

Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
Secretaria Municipal de Políticos para a Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DEVIDAMENTE ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA UNIDADES HOSPITALARES EM FORTALEZA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.300,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A PACIENTES CARENTES DEVIDAMENTE INDICADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, JUNTO AS UNIDADES HOSPITALARES EM FORTALEZA	DIARIA	1500	R\$ 146,20	R\$ 219.300,00
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
<p>a) Disponibilizar casa de apoio estruturada em Fortaleza, com acomodações adequadas, garantindo conforto e segurança para os pacientes de CAMPOS SALES-CE em tratamento médico na capital;</p> <p>b) Oferecer atendimento humanizado por equipe capacitada, garantindo suporte social e psicológico aos pacientes e seus acompanhantes durante o período de hospedagem;</p> <p>c) Assegurar alimentação balanceada e adequada às necessidades dos pacientes, incluindo dietas específicas conforme prescrição médica, promovendo bem-estar e nutrição adequada durante o tratamento;</p> <p>d) Garantir acessibilidade nas instalações da casa de apoio, proporcionando acomodações adaptadas para pacientes com dificuldades de locomoção, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;</p> <p>e) Disponibilizar serviço de recepção e orientação aos pacientes, garantindo esclarecimento sobre horários, deslocamentos para consultas e demais informações necessárias para uma estadia segura e organizada;</p> <p>f) Assegurar registro e controle dos pacientes atendidos, permitindo o acompanhamento da Secretaria Municipal de Políticas Para à Saúde e facilitando futuras necessidades de atendimento ou encaminhamento;</p> <p>g) Garantir a conformidade da casa de apoio com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, incluindo fiscalização periódica das condições de higiene, segurança alimentar e infraestrutura.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 219.300,00

- 2.2. A quantidade a ser contratada para a prestação de serviço de assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade foi determinada com base na análise das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Políticas Para à Saúde de CAMPOS SALES-CE e na experiência obtida nos processos anteriores. A avaliação das demandas anteriores mostrou que a quantidade de atendimentos realizados foi suficiente para atender às necessidades da população, garantindo a continuidade do serviço sem desperdícios ou insuficiências. Assim, a manutenção da quantidade contratada é essencial para assegurar a continuidade do suporte adequado aos pacientes, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para as unidades hospitalares em Fortaleza, sem comprometer a qualidade do atendimento e a efetividade da assistência à saúde da população vulnerável.

- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de CAMPOS SALES-CE precisa garantir assistência adequada a pacientes em situação de vulnerabilidade que necessitam se deslocar a Fortaleza para tratamentos médicos. A ausência de um serviço de apoio estruturado, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, compromete a continuidade dos atendimentos e o bem-estar dos pacientes.

Sem um serviço especializado, os pacientes enfrentam dificuldades em permanecer na capital durante o período de tratamento, o que pode levar ao abandono de consultas e procedimentos essenciais, agravando as condições de saúde e aumentando a demanda por atendimentos emergenciais. A contratação desse serviço de apoio é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso a hospedagem digna, alimentação adequada e transporte seguro, assegurando a continuidade do tratamento e o bem-estar dos usuários.

- 3.2. A fundamentação legal para esse credenciamento está prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 79. O credenciamento será adotado quando:
[...]

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;"

Este inciso refere-se ao processo de credenciamento em que a seleção do prestador de serviços é feita de acordo com a escolha do beneficiário direto, ou seja, o paciente ou seu acompanhante. A necessidade de flexibilização na escolha do prestador se justifica pela diversidade de situações e preferências dos pacientes, que podem ter requisitos específicos em relação à hospedagem, alimentação e transporte durante o período de tratamento em Fortaleza. Dessa forma, a seleção a critério de terceiro visa assegurar que os pacientes tenham autonomia para escolher prestadores de serviços que atendam suas necessidades, garantindo eficiência e qualidade no apoio necessário durante o deslocamento e permanência na capital, em conformidade com os princípios da eficiência e interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente contratação, referente ao credenciamento de entidade para prestação de serviço de acolhimento, não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que o referido plano não foi elaborado pela gestão em exercício de 2024. Destaca-se, contudo, que a contratação atende à necessidade pública essencial, visando à continuidade da prestação do serviço e à proteção de beneficiários em situação de vulnerabilidade, nos termos devidamente justificados nos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 10.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **CRENCIAMENTO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 11.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante



- a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança

emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 13.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.



- 13.4.3.1. De capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 13.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 13.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 13.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 13.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 13.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 14.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- Hospedagem**
- 14.1.2. A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas para hospedagem de pacientes encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, observando:
 - 14.1.3. Acomodações seguras, limpas, ventiladas e confortáveis, com dormitórios separados por gênero, quando possível;
 - 14.1.4. Camas em quantidade compatível com a demanda, equipadas com colchões em bom estado e roupas de cama higienizadas e trocadas periodicamente;
 - 14.1.5. Banheiros completos com vasos sanitários, pias, chuveiros, materiais de higiene e limpeza, assegurando condições sanitárias adequadas;
 - 14.1.6. Estrutura física com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais;
 - 14.1.7. Disponibilidade de serviço de apoio e acolhimento aos usuários, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- Alimentação**
- 14.1.8. A contratada deverá fornecer alimentação balanceada e em conformidade com normas sanitárias e nutricionais, compreendendo:
 - 14.1.9. Três refeições diárias por paciente (café da manhã, almoço e jantar), podendo ser acrescidas de lanches, conforme orientação da Secretaria de Saúde;
 - 14.1.10. Cardápios variados e nutricionalmente equilibrados, compatíveis com a faixa etária dos usuários;



- 14.1.11. Atendimento a dietas especiais, quando previamente informadas pela Secretaria ou prescritas por profissionais de saúde;
- 14.1.12. Manipulação e preparo dos alimentos em ambiente adequado, com equipe devidamente treinada e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 14.1.13. Cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Vigilância Sanitária local.

Transporte

- 14.1.14. Deverá ser garantido o transporte terrestre de pacientes entre a casa de apoio e as unidades hospitalares e clínicas em Fortaleza, observando:
- 14.1.15. Veículos em boas condições mecânicas e sanitárias, com documentação regular e seguros obrigatórios vigentes;
- 14.1.16. Motoristas legalmente habilitados, capacitados para conduzir pacientes com segurança e respeito às normas de trânsito;
- 14.1.17. Atendimento à demanda conforme agendamento realizado pela casa de apoio ou pela Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde;
- 14.1.18. Registros diários de utilização, com identificação do paciente, destino, data e horário do deslocamento;
- 14.1.19. Quando necessário, disponibilidade de veículos adaptados para transporte de pacientes com mobilidade reduzida.

Controle, Acompanhamento e Fiscalização

- 14.1.20. A contratada deverá:
- 14.1.21. Manter registro diário de atendimento com identificação dos pacientes, datas de entrada e saída, número de refeições fornecidas e deslocamentos realizados;
- 14.1.22. Apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, contendo o quantitativo de serviços prestados, discriminados por tipo (hospedagem, alimentação e transporte);
- 14.1.23. Facilitar a atuação do servidor designado para fiscalização do contrato, inclusive permitindo vistorias in loco sem aviso prévio;
- 14.1.24. Adotar medidas corretivas imediatas diante de eventuais não conformidades identificadas pela Administração Pública.

Responsabilidade da Contratada

- 14.1.25. A contratada será responsável pela perfeita e regular execução dos serviços, respondendo:
- 14.1.26. Pela segurança, integridade e bem-estar dos pacientes acolhidos;
- 14.1.27. Pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de falhas ou omissões na prestação dos serviços;
- 14.1.28. Pela observância de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

Materiais a serem disponibilizados

- 14.2. Para a adequada e regular execução dos serviços objeto deste credenciamento, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a estrutura física, materiais, equipamentos, utensílios e recursos necessários ao pleno funcionamento da casa de apoio.
- 14.3. A estrutura mínima exigida compreende, entre outros:
 - Instalações físicas adequadas para hospedagem dos pacientes, com camas, colchões, roupas de cama, armários e banheiros em número compatível com a demanda;
 - Espaço para preparação e/ou fornecimento de refeições, com utensílios de cozinha, fogão, geladeira, mesas e cadeiras em condições adequadas de uso;
 - Materiais e equipamentos para a higienização dos ambientes e dos utensílios utilizados na prestação dos serviços;
 - Veículos em condições de segurança e regularidade para o transporte dos pacientes, com motorista habilitado e documentação em conformidade com a legislação vigente;

- Itens de proteção e apoio aos usuários, conforme a necessidade do público atendido (ex: cadeira de rodas, equipamentos de acessibilidade, kits de higiene, entre outros).
- 14.4. Todos os materiais, equipamentos e utensílios deverão estar em boas condições de uso, conservação e higiene, devendo ser substituídos ou reparados pela contratada sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA À SAÚDE	0702	2.054	10.302.1007.2.054.0000 - MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF.SAÚDE 1.631.0000.00 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto da presente contratação será considerado como serviço prestado sob demanda, na modalidade de credenciamento, e consistirá na execução de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, com destino a unidades hospitalares na cidade de Fortaleza-CE.
- 17.2. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, adaptadas à natureza do objeto contratado:
- I. **Recebimento provisório**, mediante registro diário da execução dos serviços por parte do servidor ou agente público designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - II. **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas neste Termo de Referência, com base nos relatórios mensais apresentados pela contratada, documentos comprobatórios e nos registros operacionais mantidos pela Administração.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da Administração, caso haja necessidade de diligências para verificação da regularidade e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.4. Os serviços poderão ser total ou parcialmente rejeitados sempre que forem identificadas não conformidades, falhas na execução, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou ausência de comprovação da efetiva prestação. Nesses casos, a contratada será notificada para apresentação de justificativas ou adoção das medidas corretivas cabíveis, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.5. Quando houver controvérsia sobre a conformidade dos serviços, a Administração procederá à apuração, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de prestação parcial incontroversa, será autorizado o pagamento proporcional mediante emissão de nota fiscal específica.
- 17.6. O prazo destinado à correção de inconsistências, reapresentação de documentos ou regularização da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela adequada execução dos serviços, tampouco afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, caso se constate, a qualquer tempo, descumprimento contratual, falhas recorrentes, danos aos usuários ou omissões injustificadas.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CAMPOS SALES - CE, 06 de junho de 2025.

Ícaro Moreira Góis Dias
Responsável pelo Setor de Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Políticas Para à Saúde, 11.430.761/0001-08



Alinhamento com o Planejamento Anual

A Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Portanto, a presente contratação está sendo realizada com base na análise das necessidades emergentes e recorrentes das atividades diárias visando garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.



Equipe de Planejamento

Ícaro Moreira Góis Dias



Problema Resumido

O município de CAMPOS SALES-CE enfrenta dificuldades no suporte a pacientes em situação de vulnerabilidade que precisam se deslocar a Fortaleza para tratamentos médicos. A ausência de um serviço de apoio estruturado, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, compromete a continuidade dos atendimentos e o bem-estar dos pacientes. A contratação desse serviço garantirá acolhimento adequado, reduzindo riscos e assegurando condições dignas para que os usuários realizem seus tratamentos com segurança e dignidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Campos Sales-CE necessita assegurar assistência integral e adequada aos pacientes em situação de vulnerabilidade social que demandam deslocamento para a cidade de Fortaleza-CE, a fim de realizarem tratamentos médicos especializados. A inexistência de serviço estruturado de apoio, englobando hospedagem, alimentação e transporte, compromete a continuidade dos cuidados de saúde e impacta negativamente o bem-estar desses pacientes.

Na ausência de um serviço especializado, os pacientes enfrentam dificuldades significativas para permanecerem na capital durante o período necessário para o tratamento, o que pode resultar no abandono de consultas e procedimentos médicos essenciais. Tal situação contribui para o agravamento do quadro clínico dos usuários e para o aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação do serviço de apoio torna-se imprescindível para garantir o acesso dos pacientes a hospedagem digna, alimentação adequada e transporte seguro, assegurando a continuidade do tratamento médico e promovendo a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos usuários assistidos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para o suporte a pacientes em vulnerabilidade em CAMPOS SALES-CE deve atender aos seguintes requisitos:

1. A contratada deverá garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de apoio assistencial, compreendendo hospedagem, alimentação e transporte dos pacientes, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Sales-CE.
 - 1.1. A hospedagem deverá ocorrer em local adequado, seguro, limpo e em condições de conforto e privacidade, observando normas sanitárias vigentes e garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - 1.2. A alimentação fornecida deverá atender às necessidades nutricionais específicas dos pacientes, considerando eventuais restrições dietéticas e recomendações médicas, assegurando refeições balanceadas, preparadas em ambiente higienizado.
 - 1.3. O transporte dos pacientes deverá ser realizado com veículos adequados, seguros e devidamente regularizados, conduzidos por motoristas habilitados e treinados para atendimento humanizado, garantindo pontualidade, segurança e conforto.
 - 1.4. A contratada deverá manter equipe técnica ou responsável qualificado para o atendimento, acompanhamento e suporte aos pacientes durante toda a vigência da contratação, assegurando comunicação eficaz com a Secretaria Municipal de Saúde e a Administração Pública.
 - 1.5. Todos os serviços prestados deverão ser documentados, com registros detalhados das hospedagens, alimentação fornecida e transporte realizado, permitindo fiscalização e auditoria pela Administração Pública.
 - 1.6. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança, proteção à integridade física e direitos humanos dos pacientes, garantindo o respeito à dignidade, privacidade e confidencialidade das informações.
 - 1.7. A contratada deverá possuir infraestrutura, materiais, equipamentos e pessoal compatíveis com o volume e a especificidade dos serviços a serem prestados, realizando manutenção e substituição sempre que necessário para assegurar a qualidade e continuidade do serviço.
 - 1.8. A contratada deve estar apta a atender às demandas emergenciais, com flexibilidade para adequação de serviços conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que os pacientes em situação de vulnerabilidade tenham suporte adequado durante seus tratamentos em Fortaleza.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. **C Contratação de Empresa Especializada em Casa de Apoio em Fortaleza**
Contratar empresa especializada na gestão e operação de casas de apoio para pacientes em tratamento médico em Fortaleza. A empresa deve possuir infraestrutura adequada para acolhimento, incluindo hospedagem, alimentação, assistência social e apoio psicossocial, localizada próxima aos centros médicos, garantindo fácil acesso aos serviços de saúde.
2. **Contratação de Empresa Integrada de Transporte e Hospedagem**
Firmar contrato com empresa que ofereça serviços integrados de transporte e hospedagem, proporcionando um pacote completo para os pacientes, garantindo o deslocamento seguro e confortável, além de estadia adequada em casas de apoio ou estabelecimentos conveniados, conforme as necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3. **Parcerias com Hospitais e Clínicas de Fortaleza para Hospedagem e Apoio Logístico**
Estabelecer convênios com hospitais, clínicas e unidades de saúde em Fortaleza para garantir suporte integral aos pacientes de Campos Sales, incluindo hospedagem em casas de apoio conveniadas próximas aos centros médicos, transporte de ida e volta e acompanhamento assistencial durante o período de tratamento.
4. **Contratação de Serviços de Acompanhamento Multidisciplinar Completo**
Contratar organizações ou empresas especializadas que ofereçam serviço integrado de apoio ao paciente, englobando transporte, hospedagem em casas de apoio, acompanhamento médico, suporte social e psicológico, garantindo assistência humanizada e continuidade do cuidado durante todo o tratamento.
5. **Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) Especializadas**
Firmar parcerias com ONGs que atuem na assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade, prestando serviços de transporte, alimentação, hospedagem e apoio psicossocial, complementando a rede de atendimento e ampliando o suporte oferecido aos usuários do sistema público de saúde.

Análise das Soluções Propostas

- **Solução 1 (Empresa especializada em casa de apoio):**
Proporciona estrutura física e operacional adequada, com foco no acolhimento e suporte integral ao paciente. Garante proximidade com centros médicos e atendimento especializado, o que facilita o acesso e melhora a qualidade do serviço. Porém, demanda rigorosa fiscalização para assegurar qualidade constante.
- **Solução 2 (Empresa integrada de transporte e hospedagem):**
Oferece comodidade ao concentrar serviços logísticos em uma única contratação, reduzindo burocracia e facilitando a gestão contratual. Essencial garantir que a empresa tenha capacidade para atender ambas as demandas com qualidade e segurança.
- **Solução 3 (Parcerias com hospitais e clínicas):**
Pode ampliar a rede de suporte, facilitando o acesso a serviços médicos e logísticos integrados. Contudo, requer acordos formais bem estruturados e alinhamento de responsabilidades entre as partes, o que pode demandar tempo e negociação complexa.

- **Solução 4 (Serviços de acompanhamento multidisciplinar):**
Agrega valor ao atendimento ao incluir suporte médico, social e psicológico, promovendo a integralidade do cuidado. Indicado para casos de maior complexidade, porém pode apresentar custo elevado e necessidade de equipe especializada.
- **Solução 5 (Parcerias com ONGs):**
Aproveita a experiência e atuação social das ONGs, potencializando a rede de atendimento. Contribui para o aspecto humanitário e social do serviço, mas deve ser acompanhado de critérios rigorosos para garantir a qualidade e continuidade do serviço.

Essas soluções podem ser adotadas isoladamente ou em combinação, conforme análise de viabilidade, orçamento e objetivos estratégicos do município, sempre com foco na garantia de assistência integral e humanizada aos pacientes.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na gestão de casas de apoio em Fortaleza constitui uma solução estratégica e eficaz para garantir assistência integral aos pacientes do Município de Campos Sales-CE durante seu tratamento médico na capital. Essas empresas dispõem de infraestrutura apropriada, incluindo acomodações seguras, confortáveis e acessíveis, bem como ambientes adequados para o bem-estar dos pacientes e seus acompanhantes.

Além da hospedagem, a contratada deve fornecer alimentação balanceada, contemplando opções dietéticas específicas conforme as necessidades clínicas de cada paciente. Também deve oferecer apoio social e psicológico, fundamental para o enfrentamento das demandas emocionais e sociais decorrentes do tratamento.

A proximidade das casas de apoio aos principais centros médicos de Fortaleza facilita o acesso aos serviços de saúde, promovendo agilidade no atendimento e segurança aos usuários.

Essa solução viabiliza um atendimento personalizado, considerando as especificidades individuais dos pacientes, incluindo cuidados especiais e suporte contínuo. Com estrutura adequada e experiência comprovada, a empresa contratada contribuirá para a efetividade do tratamento médico e para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes em situação de vulnerabilidade social.



QUANTITATIVOS E VALORES



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A PACIENTES CARENTES DEVIDAMENTE INDICADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, JUNTO AS UNIDADES HOSPITALARES EM FORTALEZA	DIARIA	1500	R\$ 146,20	R\$ 219.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 219.300,00

A quantidade a ser contratada para a prestação dos serviços de assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade foi definida com base na análise detalhada das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde de Campos Sales-CE, considerando também a experiência adquirida em processos anteriores. A avaliação das demandas passadas indicou que o volume de atendimentos realizados foi suficiente para suprir as necessidades da população-alvo, assegurando a continuidade do serviço sem gerar desperdícios ou insuficiências.

Dessa forma, a manutenção da quantidade contratada revela-se fundamental para garantir a continuidade do suporte integral aos pacientes, contemplando hospedagem, alimentação e transporte para as unidades hospitalares em Fortaleza, sem comprometer a qualidade do atendimento e a efetividade da assistência prestada à população em situação de vulnerabilidade.

A definição do valor a ser licitado fundamenta-se na pesquisa de preços atualizada, realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade dos custos com os parâmetros de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação

Considerando o objeto da presente licitação — contratação de serviço contínuo e integrado de assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para unidades hospitalares em Fortaleza — justifica-se o **não parcelamento da contratação**.

De acordo com o artigo 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve observar a viabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade do serviço público.

No caso em análise, o serviço a ser prestado exige **caráter contínuo, integrado e ininterrupto**, pois envolve o suporte logístico e social essencial para a manutenção do tratamento dos pacientes vulneráveis. O fracionamento da contratação em parcelas independentes poderia

comprometer a uniformidade da prestação dos serviços, gerando riscos de descontinuidade, perda de qualidade e aumento da complexidade na gestão e fiscalização.

Além disso, a contratação em lote único possibilita a centralização da responsabilidade na execução do serviço, facilitando o controle, a fiscalização e a comunicação entre a contratada e a Administração Pública, o que é fundamental para a agilidade e adequação do atendimento às demandas específicas dos pacientes.

Ademais, o parcelamento poderia aumentar custos administrativos e operacionais, impactando negativamente a economicidade da contratação, contrariando o princípio da eficiência previsto no artigo 5º da mesma lei.

Dessa forma, a manutenção da contratação em um único objeto é medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a assistência integral e adequada aos pacientes em situação de vulnerabilidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na gestão de casas de apoio em Fortaleza tem como objetivo principal garantir acolhimento digno e adequado para os pacientes em situação de vulnerabilidade do Município de Campos Sales-CE durante o período de tratamento médico. Isso inclui a oferta de hospedagem adequada, alimentação balanceada e suporte contínuo ao longo de todo o processo terapêutico.

O ambiente disponibilizado deverá promover condições que reduzam o estresse e favoreçam o bem-estar físico e emocional dos pacientes, permitindo sua plena concentração na recuperação, fator essencial para a eficácia do tratamento.

Além disso, a casa de apoio deverá prover suporte psicológico e social especializado, contribuindo para a mitigação dos impactos emocionais e físicos decorrentes do processo de tratamento.

Outro aspecto fundamental é garantir a proximidade da casa de apoio aos centros médicos e hospitais em Fortaleza, assegurando o acesso facilitado e ágil aos serviços de saúde, exames e procedimentos, o que é imprescindível para a continuidade e a efetividade do atendimento.

A assistência deverá contemplar também os acompanhantes dos pacientes, reconhecendo seu papel no suporte emocional e na integralidade do cuidado, promovendo, assim, um ambiente humanizado e acolhedor para todos os envolvidos.

Por fim, a contratação visa assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a prestação de serviços de alta qualidade e a implementação de mecanismos rigorosos de controle e fiscalização. Essa abordagem contribui para a otimização dos investimentos e para o atendimento digno e eficiente, alinhado às melhores práticas de assistência à saúde.

Dessa forma, espera-se que a execução desta contratação propicie um suporte integral, eficaz e humanizado, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e seus acompanhantes durante o tratamento em Fortaleza.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a efetividade da contratação de empresa especializada em casa de apoio em Fortaleza, torna-se necessário o planejamento e a execução de um conjunto de ações estruturadas.

Inicialmente, é imprescindível conduzir um processo licitatório transparente, detalhado e rigoroso, com especificações claras e completas acerca dos serviços a serem prestados — incluindo transporte, hospedagem, alimentação e suporte psicológico —, de modo a garantir que a empresa contratada atenda integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade previstos.

Posteriormente, deve-se formalizar contrato minucioso e bem estruturado, definindo com precisão os direitos e obrigações das partes, incluindo os prazos para prestação dos serviços, valores pactuados, responsabilidades quanto à manutenção da infraestrutura e procedimentos de monitoramento e fiscalização da qualidade dos serviços. O instrumento contratual deverá prever, ainda, cláusulas que possibilitem ajustes e revisões diante de eventuais necessidades ou circunstâncias imprevistas durante a execução.

Adicionalmente, é fundamental assegurar comunicação clara e eficiente com os pacientes e seus acompanhantes, fornecendo orientações precisas acerca do processo, dos serviços disponibilizados e das condições de acesso. Para tanto, recomenda-se a implementação de canais de atendimento dedicados, como linhas telefônicas específicas, que facilitem o contato direto e ágil em situações de emergência ou esclarecimento de dúvidas.

Essas providências constituem elementos essenciais para garantir que a execução do serviço contratado atenda plenamente às necessidades dos pacientes, contribuindo para o êxito do tratamento e o bem-estar dos usuários durante sua estadia em Fortaleza.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise acerca da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a implementação da contratação de empresa especializada em casa de apoio em Fortaleza indica que, no atual contexto da Prefeitura Municipal de Campos Sales-CE, não se verifica a necessidade de contratação prévia ou concomitante de serviços adicionais.

A contratação do serviço de casa de apoio atende diretamente à demanda específica de acolhimento, alimentação e transporte para pacientes em tratamento médico na capital, configurando-se como a solução principal e integral para o atendimento das necessidades identificadas. As atividades relacionadas à hospedagem e ao suporte logístico dos pacientes

serão executadas dentro da estrutura oferecida pela casa de apoio, que deve contemplar integralmente os serviços necessários ao pleno atendimento.

Adicionalmente, quaisquer demandas relativas à manutenção, conservação ou adequações da infraestrutura predial da casa de apoio deverão ser gerenciadas e executadas pela própria empresa contratada, que deverá comprovar capacidade técnica e estrutural para garantir a adequada prestação dos serviços conforme exigido no contrato.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realizar contratações prévias ou simultâneas relacionadas à manutenção ou reformas, uma vez que tais responsabilidades cabem à empresa contratada para operação do serviço.

Portanto, a contratação da empresa especializada em casa de apoio pode ser realizada de forma autônoma, abrangendo todos os serviços essenciais para assegurar o suporte integral aos pacientes em situação de vulnerabilidade que necessitam deslocar-se para tratamentos médicos em Fortaleza, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de empresa especializada para operação de casa de apoio em Fortaleza, torna-se imprescindível considerar os potenciais impactos ambientais decorrentes da atividade, bem como estabelecer medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade e a conformidade com a legislação ambiental vigente, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Potenciais impactos ambientais incluem o aumento do consumo de energia elétrica e recursos hídricos para a operação da casa de apoio, que abrange iluminação, aquecimento de água, funcionamento de eletrodomésticos, além do consumo de água para higiene e alimentação dos pacientes.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes práticas:

- Implantação de sistemas de iluminação de alta eficiência, preferencialmente com lâmpadas LED;
- Instalação de dispositivos economizadores de água em torneiras e chuveiros;
- Utilização de equipamentos eletrodomésticos com certificação de eficiência energética;
- Promoção de campanhas internas para o uso racional de água e energia por parte dos usuários e colaboradores.

Outro impacto significativo refere-se à geração de resíduos sólidos, como embalagens, produtos de higiene e materiais descartáveis, oriundos das atividades diárias da casa de apoio. Para sua adequada gestão, deve ser desenvolvido um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que contemple:

- Separação e segregação adequada dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos;
- Estabelecimento de parcerias com cooperativas ou instituições especializadas na coleta e destinação ambientalmente adequada;
- Capacitação dos funcionários quanto às práticas de segregação e descarte.

Além disso, a contratação dos serviços de alimentação deve priorizar o fornecimento de produtos orgânicos e de origem local, reduzindo a pegada ambiental associada ao transporte e promovendo a economia regional, alinhando-se a princípios de sustentabilidade e saúde alimentar.

Em síntese, a seleção da empresa especializada deverá garantir a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, promovendo a eficiência energética, o uso racional dos recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos gerados. Tais medidas contribuem para o cumprimento das diretrizes legais e políticas públicas de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que asseguram um ambiente mais saudável, digno e seguro aos pacientes em situação de vulnerabilidade atendidos pela casa de apoio.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

CAMPOS SALES - CE, 20 de Maio de 2025.

Ícaro Moreira Góis Dias
Responsável pelo Setor de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Políticas Para à Saúde, 11.430.761/0001-08



Equipe de Planejamento

Ícaro Moreira Góis Dias



Objeto Detalhado

Contratação de serviço para assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade, devidamente encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de CAMPOS SALES-CE, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para unidades hospitalares em Fortaleza

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO



Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subdimensionamento da Estrutura de Apoio		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Capacidade insuficiente para atender a demanda prevista.		
Ações Preventivas		Responsável
Realização de um estudo detalhado de demanda antes da contratação		Setor de Planejamento
Verificação de disponibilidade de espaço e recursos da casa de apoio		gestão da casa de apoio/Setor de Planejamento
Ações de Contingência		Responsável
Realocação temporária para outras instituições parceiras		Gestão e Fiscalização de Contratos
Ajustes no contrato para ampliação dos serviços		Gestão e Fiscalização de Contratos
Risco Alto - Dificuldade na seleção de fornecedores qualificados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta



Dano		
Contratação de empresa sem as qualificações necessárias, comprometendo o serviço.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaboração de critérios rigorosos de avaliação de fornecedores		Comissão de Contratação
Consulta a referências e histórico de serviços prestados		Comissão de Contratação
Ações de Contingência		Responsável
Reavaliação dos fornecedores pré-selecionados		Comissão de Contratação
Novo processo seletivo com ajustes nos critérios		Comissão de Contratação
Risco Alto - Atraso na execução dos serviços contratados		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Comprometimento do atendimento aos beneficiários.		
Ações Preventivas		Responsável
Cláusulas de penalidade por atraso no contrato		Comissão de Contratação
Reuniões periódicas para acompanhamento do cronograma		Gestão e Fiscalização de Contratos
Ações de Contingência		Responsável
Renegociação de prazos com a inclusão de garantias de cumprimento		Gestão e Fiscalização de Contratos
Contratação de serviços adicionais emergenciais		Gestão e Fiscalização de Contratos

ETP nº 09.SAS-CHP/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Casa de Apoio em Fortaleza

CAMPOS SALES - CE, 20 de Maio de 2025.

Ícaro Moreira Góis Dias
Responsável pelo Setor de Planejamento



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE INSCRIÇÃO

A(O) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES.

Processo: CREDENCIAMENTO N° CRE 005/2025

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF (MF) n°:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Distrital n°:

Endereço:

Telefone:

Cidade: UF:

Dados do Representante

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE

Pela presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO** acima especificado, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte dos prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de CAMPOS SALES, na seguinte área:

LOTE N° XXX

ITEM	CÓDIGO PNCP	CÓDIGO SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ TABELA	VALOR TOTAL R\$

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual

convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.

Declaro, ainda:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAMPOS SALES, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

_____ - _____, ____ de ____ de ____.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal